

Caminhos para democracia: consciência livre, debate público e reconciliação

Thais Novaes Cavalcanti
José Mario Brasiliense Carneiro

Resumo

O presente artigo tem como objetivo refletir sobre os caminhos da democracia em uma sociedade em mudança e polarizada onde os debates tendem a ser manipulados por notícias falsas e governos populistas com tendência autoritária, dificultando a liberdade de reflexão e expressão. A pergunta de fundo é sobre quais as possibilidades de transformar os muros dos conflitos em pontes fundadas no debate livre, consciente e responsável tendo em vista a busca da reconciliação em favor do país e da democracia? Manuel Castells, Fareed Zakarya, Amartya Sen, Edith Stein, Hannah Arendt são alguns dos autores utilizados na presente reflexão, na construção do debate público, da consciência livre e da reconciliação.

Abstract

This article aims to reflect on the paths of democracy in a changing and polarized society where debates tend to be manipulated by fake news and populist governments with authoritarian tendencies, hindering freedom of reflection and expression. The basic question is what are the

possibilities of transforming the walls of conflicts into bridges founded on free, conscious and responsible debate in order to seek reconciliation in favor of the country and democracy? Manuel Castells, Fareed Zakarya, Amartya Sen, Edith Stein, Hannah Arendt are some of the authors used in this reflection, in the construction of public debate, free conscience, and reconciliation.

Introdução

Durante praticamente dois anos (2020 e 2021) a pandemia do COVID-19 que se abateu sobre o Brasil, como em todo o mundo, afastou as pessoas por força de quarentenas fundadas em razões sanitárias e pelo grave risco de morte que a doença traz consigo. Relações interpessoais se enfraqueceram gerando problemas emocionais como solidão, depressão e conflitos na vida privada. Neste contexto de afastamento humano a esfera pública se viu também prejudicada pela falta de diálogo entre cidadãos e lideranças políticas. Esta complexa e inusitada situação contribuiu para o agravamento do cenário de polarização política que se instalou no país desde as eleições presidenciais de 2018 na qual Jair Bolsonaro (PL) saiu vencedor frente a Fernando Haddad (PT).

Cenário que se reproduziu quatro anos depois, em outubro de 2022, quando o ex-presidente Luis Inácio Lula da Silva (PT) inverteu a situação ao vencer nas urnas o presidente Jair Bolsonaro (PL) por uma pequena diferença de cerca de dois milhões de votos. O debate público neste período foi marcado por campanhas violentas, de ambas as partes, com intenso uso das redes sociais para a propaganda política. Ferramentas poderosas de comunicação em massa como *Instagram*, *Whatsapp* e *Telegram*, se transformaram em campos de batalha virtuais. O clima belicoso das redes sociais invadiu os debates televisivos entre os candidatos que, em lugar de discutir propostas positivas para um país com graves crises sociais, ambientais e econômicas, se ativeram à troca de ofensas e acusações inconsequentes.

Para os vencidos, como não poderia deixar de ser, o cenário pós-campanha eleitoral é uma mistura de frustração e revolta golpista de alguns grupos mais radicais. Do lado dos vencedores há um clima de alívio, pressionado pela necessidade de se construir propostas para viabilizar promessas de campanha e condições de governabilidade. Estes temas não serão tratados neste artigo por terem sido abordados em outros trabalhos reunidos nesse volume. A proposta aqui é refletir sobre as condições mais profundas para que as pessoas, comunidades, movimentos e organizações da sociedade civil consigam superar os conflitos interpessoais que se agravaram ao longo de quatro longos anos de polarização em prejuízo da democracia.

A pergunta de fundo aqui colocada é sobre quais as possibilidades de transformar os muros dos conflitos em pontes fundadas no debate livre, consciente e responsável tendo em vista a busca da reconciliação em favor do país e da democracia. Diversos autores de distintas épocas, que lidaram, ou vêm lidando, com a questão do Estado Democrático de Direito contribuirão para encaminhar possíveis respostas à esta pergunta.

Manuel Castells apontará aspectos importantes sobre a crise da democracia em nível global. Em seguida, o problema da manipulação das massas será trazido tendo como referência a investigação sobre o Estado feita pela filósofa alemã, Edith Stein, na década de 1920, no período entre guerras na Europa. Na sequência, apoiados em Amartya Sen, será estruturada a importância do debate público para sustentação da democracia. Ao final, apoiado na noção de perdão proposta por Hanna Arendt em sua obra clássica sobre a Condição Humana, publicada em 1958, este artigo se concluirá apontando na direção da reconciliação política fundada em valores éticos.

Com este mosaico de contribuições será possível verificar que a reconstrução da democracia pode fundar-se na busca por restabelecer, no Brasil, vínculos de confiança entre as pessoas, e suas comunidades, na vida cotidiana ordinária, na perspectiva de se resgatar a política virtuosa e plural com vistas ao bem comum.

As redes de indignação e esperança

O início do século XXI foi marcado por uma série de convulsões sociais que deixaram aflorar as profundas inquietações e insatisfações das pessoas contra os poderes constituídos. Ao mesmo tempo, tais revoltas, aparentemente passageiras, apontaram para sérios problemas estruturais quanto à representatividade dos governantes em regimes democráticos consolidados ou em processo de construção. Por trás destas questões estavam postas muitas falhas nas estruturas políticas decorrentes de problemas no desenho arquitetônico de sistemas partidários e eleitorais incapazes de oferecer estabilidade social e governabilidade aos mandatários.

Importante destacar que diversos movimentos sociais se organizaram e foram às ruas, nos quatro cantos do globo, apontando para necessidade de mudanças, mas nem sempre oferecendo soluções possíveis. Mais do que isto, tais movimentos procuraram se afastar das estruturas partidárias e de qualquer identidade institucional facilmente identificada com a ordem estabelecida. Processos complexos e variados de movimentações sociais trouxeram consigo uma grande novidade que foi a utilização intensiva das redes sociais quem vem surgindo e se aperfeiçoando no mundo da comunicação digital desde o surgimento do Facebook em 2004. Fato é que a movimentação das pessoas no mundo virtual trouxe impactos concretos à vida real do ponto de vista da organização, desorganização, ou reorganização dos sistemas políticos em vários países.

Estas mudanças irão certamente prosseguir no futuro e, mais e mais, desafiarão as concepções de Estado e de Democracia que surgiram no período pós segunda Guerra e se desenvolveram por toda parte. É possível dizer que o mundo viveu, nos últimos setenta anos uma era de estabilidade e paz, ainda que com conflitos regionais. Sem embargo, prevalecem muitas situações de medo, insegurança e pobreza nos planos social, ecológico e econômico. A fome e a miséria crescem em muitos países, em especial no hemisfério sul, mas também nas perife-

rias das nações ricas do hemisfério norte. Estas situações que causam desconforto nas almas mais sensíveis trazem consigo inconformismo e indignação. Tais emoções, muitas vezes evitadas, são, no entanto, muito importantes pois alimentam as ações políticas motivadas por algum tipo de esperança, ou utopia.

A arte e a ciência política são bens da humanidade que, há milênios, vem buscando formas mais justas e solidárias para convivência humana. Caminhando neste sentido, o sociólogo espanhol, Manuel Castells, publicou importante estudo sobre os recentes movimentos populares em seu livro *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da Internet*, do qual extraímos a seguinte citação:

Esses movimentos sociais em rede são novas formas de movimentos democráticos. Movimentos que estão a experimentar tomadas de decisão baseadas em assembleias e que buscam reconstruir a confiança como fundamento para a interação humana. Eles reconhecem os princípios que marcaram o início das revoluções pela liberdade com o Iluminismo, enquanto detectam a traição contínua destes princípios, começando com a negação original de uma cidadania plena para as mulheres, as minorias e os povos colonizados. Enfatizam a contradição entre uma democracia apoiada nos cidadãos e uma cidade à venda pela melhor oferta. Afirmam o seu direito de começar tudo de novo. (CASTELLS, 2013, p. 237)

Há vários exemplos de processos sociais animados pelo “direito de começar tudo de novo” conforme o pensamento de Castells. Dentre eles, a ocupação da praça Tahrir durante as manifestações egípcias, entre 2010 e 2011, e outros levantes no mundo árabe, seja na Tunísia, Iêmen e Líbia, como na Síria e no Marrocos. Vale também citar os fatos ocorrido na Espanha durante o conhecido movimento *Indignadas de Madri*, em 2011, ou na Islândia, com os protestos contra a crise financeira, em 2009, também referido como *Revolução dos Panelaços*. Vale ainda citar o exemplo dos Estados Unidos onde, em diversos estados, deu-se o famoso movimento *Occupy Wall Street*, em 2012.

Da mesma forma em toda a América Latina, foram várias as manifestações populares entre 2013 e 2019, por exemplo, na Bolívia, pela reeleição de Evo Morales, no Chile em favor de Sebastian Piñera, e no Equador, que culminou com a decretação de estado de exceção por Lenín Moreno. De forma semelhante, na Venezuela, o povo voltou-se contra o governo violento e anti-democrático de Nicolás Maduro, e na Argentina, contra o ex-presidente Mauricio Macri. Nesta mesma onda revoltosa vale citar o Peru, com a dissolução do Congresso pelo Presidente Vizcarra, as movimentações no Paraguai até o *impeachment* do ex-presidente Mario Abdo e, finalmente, no Brasil que foi para as ruas, em 2013, contra o aumento das tarifas de transporte público. Poucos imaginavam que este seria o estopim para o surgimento de movimentos, como o *Vem para Rua*, que buscavam distância e autonomia frente às estruturas partidárias tradicionais em favor de uma legítima expressão da sociedade civil.

Vale recordar que, alguns anos antes, no dia 22 de setembro de 2010, uma manifestação de juristas do porte de Hélio Bicudo, Paulo Brossard, José Gregori, Miguel Reale Júnior, dentre outros, questionou abertamente o aparelhamento do Estado pelo Partido dos Trabalhadores, em frente à simbólica Faculdade de Direito do Largo São Francisco. Havia, desde então, uma inquietação latente que se manifestou através de uma miríade de movimentações sociais, mais ou menos visíveis, envolvendo pessoas de distintos grupos e classes sociais.

Estes movimentos foram interpretados como a *voz das ruas* por vários parlamentares, em Brasília, e nas casas legislativas estaduais e municipais. Criou-se então o ambiente político no Congresso Nacional que deflagrou o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, em 2016, justificado, formalmente, por problemas de ordem fiscal. Ainda que controverso, como todo afastamento de um chefe do executivo, a queda de um governo sempre indica algum tipo de esgotamento na capacidade de entendimento das próprias forças políticas que se organizam em torno do poder. Os sistemas de governo buscam exatamente dar conta tanto dos ambientes de normalidade

como das situações limites da do regime democrático, tema a ser tratado a seguir.

Esgotamento da democracia representativa?

O amplo conjunto de movimentos sociais e pequenas revoluções acima recordadas, animados por várias tendências políticas, indicaram um esgotamento dos instrumentos da chamada democracia representativa. A sociedade civil voltou a perguntar-se se existiriam outras formas de participação dos cidadãos e cidadãs que pudessem criar leis, formular políticas públicas e, ao mesmo tempo, controlar os mandatários no poder. Questionou-se ainda a eficácia e efetividade dos instrumentos acessíveis à sociedade civil para demitir os políticos que não correspondem às suas expectativas durante seus mandatos. Diante de questionamentos de ordem prática e teórica, alguns especialistas, dentre eles o britânico Matt Qvortrup, trouxeram de volta ao debate político o tema da democracia direta.

Em seu livro “Democracia Direta”, Qvortrup apresentou uma revisão atualizada da literatura empírica sobre o tema e ofereceu um levantamento dos filósofos políticos que teorizaram sobre o assunto fazendo uma conexão entre democracia direta e opções de consumo. Em poucas palavras, sua hipótese central é que, assim como os consumidores querem produtos individualizados, os eleitores querem políticas públicas sob medida (QVORTRUP, 2017). Há quem questione as premissas desta visão que enxerga os cidadãos como consumidores de políticas públicas disponíveis em um “mercado” de bens e serviços estatais. Afinal, a política, em si mesma, não é um bem de consumo, mas um meio para se atingir boas condições de vida para todos os cidadãos, tendo como horizonte o desenvolvimento social e ecologicamente sustentável.

De toda forma, as redes de informação e de comunicação digital revolucionaram a ação social e política a ponto de permitir tamanha agilidade que os políticos e os poderes constituídos muitas vezes não são capazes de acompanhar. O fator tecnológico passou a ser levado em

alta conta pelos Estados nacionais e pelos Governos que estão obrigados a criar canais de comunicação democráticos para interagir com a sociedade civil. Estes canais devem ser dotados de programas e aplicativos para celulares e quaisquer aparelhos quem permitem a conexão em tempo real. Vale reiterar o fato de que as manifestações acima referidas se apoiaram em tecnologia de informação e comunicação. Mais do que isso, para muitos, a tecnologia trouxe um sopro de esperança sobre a malfadada política pois, afinal, as convocações feitas por cidadãos e cidadãs comuns deram certo.

As pessoas que vieram para rua, se organizaram, protestaram e lograram algum sucesso para suas causas descobriram que são, elas mesmas, atores e atrizes políticas de primeira grandeza. Descobriram ainda que é possível sustentar movimentos políticos permanentes com a ajuda das redes sociais. Não se sabe ainda que tipo de mudanças este encontro entre política e tecnologia poderá produzir no futuro. É provável que as reformas no sistema de representação política integrem, mais e mais, os instrumentos de consulta *online*. Por estas razões as leis relativas à proteção de dados e transparência vieram para ficar. Sobre este tema o pesquisador Eduardo Magrani, em seu livro “A Internet das coisas” publicado pela editora da Fundação Getulio Vargas, afirma o seguinte:

Hiperconectividade e interação contínua entre diversos aparelhos, sensores e pessoas, alteraram a forma como agimos comunicativamente e tomamos decisões nas esferas pública e privada. Cada vez mais as informações que circulam pela Internet não serão mais colocadas na rede tão somente por pessoas, mas por “coisas” e algoritmos dotados de inteligência artificial, que trocam dados e informações entre si, formando um espaço de conexões de rede e informações cada vez mais automatizado. Observamos hoje a construção de novas relações que estamos estabelecendo com as máquinas e demais dispositivos interconectados permitindo que algoritmos passem a tomar decisões e a pautar avaliações e ações que antes eram tomadas por humanos. Essa ainda é uma cultura relativamente recente e

implica em considerações éticas importantes tendo em vista os impactos cada vez maiores da comunicação algorítmica na sociedade. (MAGRANI, E., 2018)

A questão ética que se coloca como pano de fundo é a desumanização das relações sociais em favor da digitalização controlada por robôs. É claro que por trás das máquinas existem programadores, empresas e grandes grupos que controlam massas de informação e dados que circulam pela Internet (*big data*) de altíssimo valor econômico. Diante de empresas tão poderosas está posto em xeque o poder dos Estados e dos sistemas políticos nacionais para regular as movimentações internacionais deste tipo de capital regidas pelas bolsas de valores globalmente integradas. Não se sabe de que forma os movimentos políticos que vem ganhando força, exatamente, graças às redes sociais irão interagir no futuro com as próprias empresas fornecedoras de tecnologia e informação digital e se existirá algum tipo de controle sobre elas por parte dos usuários. Da mesma forma não é possível prever se existirão sinergias robustas o suficiente destas empresas privadas com as instituições de Estado que, normalmente, caminham de forma mais lenta e burocrática.

O Estado Democrático de Direito pode dar respostas?

Diante de tantas questões ligadas à tecnologia e de toda indignação popular acima referida evidencia-se que as crises desse início de um novo milênio remetem a problemas de ordem política muito profundos. A instabilidade social e econômica que se manifestam em vários países coloca em questão os conceitos e os fundamentos construídos ao longo de séculos como base do Estado Democráticos de Direito. O mundo parece estar submerso em diversas crises que parecem, na verdade, incontroláveis ou ingovernáveis. Por exemplo, a humanidade tem diante de si os crescentes problemas referentes ao terrorismo internacional, ao crescimento da fome e da exclusão social, à destruição dos ecossistemas naturais e às emergências climáticas.

Todas estas dimensões de problemas de ordem global estão atreladas às crises do sistema econômico mundial como se evidenciou em 2008. Considerada por muitos economistas como a pior crise desde a Grande Depressão de 1929, os abalos de 2008 ser deram devido à explosão da bolha imobiliária nos Estados Unidos. Tamanho colapso, como não poderia deixar de ser, teve um efeito dominó em praticamente todos os países do mundo em função das conexões entre as bolsas de valor, dos fundos imobiliários e do sistema bancário global. Os mecanismos de conexão entre a chamada economia globalizada e as instituições políticas de Estado servem tanto ao bem como ao mal.

A pergunta que não pode calar recai sobre a capacidade do Estado de dar conta de crises tão distintas. Como enfrentar uma convulsão democrática como a já referida Primavera Árabe (2011) que se espalhou tão rapidamente para vários países do entorno? Como superar o drama global decorrente da Pandemia de COVID-19 (2020-2021)? Como pacificar a face dramática de uma guerra entre povos irmãos como o conflito entre Rússia e Ucrânia, revestida pelo fantasma de uma guerra nuclear (2022)?

Rupturas sociais e a crise da democracia liberal

Diante de mais perguntas, aparentemente sem respostas, a palavra *ruptura* surge para definir um mundo abalado do ponto de vista ético e social. Ruptura define também uma cultura globalizada que vive ameaçada pela manipulação das informações. Ruptura descreve ainda um ambiente onde as pessoas se sentem fragilizadas pelo abandono das instituições políticas. A expressão ruptura foi também utilizada por Castells, em um livro de 2017, motivado pelo fenômeno da eleição de Donald Trump nos Estados Unidos, que evidenciou, dentre outras questões, a crise da democracia liberal. Segundo o autor:

Trata-se do colapso gradual de um modelo político de representação e governança: a democracia liberal que se havia consolidado nos dois últimos

séculos, à custa de lágrimas, suor e sangue, contra os Estados autoritários e o arbítrio institucional. [...] Dessa rejeição, em outros países surgem lideranças políticas que, na prática, negam as formas partidárias existentes e alteram de forma profunda a ordem política nacional e mundial. Trump e Brexit são expressões significativas de uma ordem pós-liberal, assim como a total decomposição do sistema político do Brasil, país fundamental da América Latina. (CASTELLS, 2017, p. 8).

Essa crise da democracia liberal, que se torna evidente em diversos países do mundo, permite o surgimento do conceito de *democracia iliberal*, desenvolvido por Fareed Zakaria (1997). Ela parte do descontentamento social com o resultado de eleições, bem como, dos limites do liberalismo constitucional. Concorrem para este descontentamento a erosão das liberdades e dos direitos fundamentais e, sobretudo, o abuso de poder por parte dos governantes. A *democracia iliberal* é desenhada com traços comuns, dentre eles, a projeção de uma figura política forte que se apresenta como salvador da Nação.

Não se trata apenas de um populista, mas de um manipulador de massas que cria narrativas falsas, critica as instituições de Estado que a ele se opõe, além de forjar como inimigos nacionais os seus opositores. Este fenômeno só é possível onde há um poder executivo forte, combinado com um parlamento e um poder judiciário fracos. Em outras palavras, trata-se da concentração da estrutura estatal nas mãos de um pequeno grupo de poder que se aproveita também de limites ao exercício da liberdade econômica e de uma situação notória de fragilidade social. (ZAKARIA, 2007, p. 65)

Contágio psíquico e o risco das massas

Não seria sequer adequado usar o atributo de líder a este perfil de governante que flerta com o totalitarismo por meio de ameaças às instituições democráticas. Em lugar disso as verdadeiras lideranças operam no plano da consciência e do espírito crítico, em lugar da manipu-

lação psicológica. Para que exista um ambiente propício para este tipo de manipulação definida com o conceito generalizante de populismo é preciso que os agrupamentos sociais tenham determinadas características de vulnerabilidade.

Vale a pena aqui resgatar a obra da filósofa alemã Edith Stein (1891-1942) que distingue três tipos de agrupamentos, a comunidade, a sociedade e a massa. A distinção entre eles é feita segundo a qualidade das relações interpessoais que se estabelecem entre os indivíduos. Em brevíssimas palavras a comunidade (*Gemeinschaft*) corresponde ao espaço supraindividual de unidade entre as pessoas motivado por um núcleo de sentido comum. Na comunidade as pessoas interagem de forma orgânica e na medida que cada pessoa se desenvolve, o grupo da qual faz parte se desenvolve em conjunto. Neste sentido a comunidade não absorve os indivíduos, mas ao contrário, promove seu desenvolvimento pessoal e integral.

Stein destaca três tipos de comunidades básicas fundadas nos vínculos de amizade, familiares e religiosos onde as relações se dão, ainda que idealmente, de forma consciente, intencional e inteligível (STEIN 2022, p. 46 a 52). Para tomar o exemplo de uma família bastante unida, quando ocorre algo positivo ou negativo, as pessoas sentirão de modo pessoal o fato ocorrido e haverá também uma alegria, ou uma dor, compartilhada por todos os seus membros (BELLO, 2015, página 91). Quando vivemos uma comunidade que funciona como tal, surgem os chamados *fluxos de vivências comunitárias*, compartilhados pela totalidade do grupo, de forma consciente e livre.

Por outro lado, Stein define a sociedade (*Gesellschaft*) pelo perfil mecânico das relações interpessoais que se constroem para atingir objetivos comuns determinados no tempo e no espaço. A sociedade se constitui por meio de diversos tipos de agrupamento, sejam eles associações, empresas ou mesmo as entidades burocráticas a serviço do Estado. Na sociedade os indivíduos exercem funções segundo seu perfil ou profissão, podendo ser substituídos de modo a não prejudicar a realização das finalidades societárias. Em outras palavras, cada pessoa é considerada

por aquilo que serve à sociedade em um determinado momento, ou seja, como um tipo individual e não como pessoa única e irrepetível.

Por exemplo, em uma sociedade financeira, cada sócio aporta um determinado montante de dinheiro em um mesmo fundo societário sendo que os demais consideram as participações tomando como base a proporção com relação ao todo que representa o conjunto. Os integrantes da sociedade se diluem e são considerados em função do capital aportado. Comparativamente, no caso da comunidade, ao contrário, há um vínculo pessoal, uma ligação moral recíproca entre as pessoas. Na comunidade nasce a importante atitude da solidariedade que pode incluir aspectos políticos e econômicos. Em outras palavras, para que haja solidariedade não basta a sociedade e muito menos, como veremos a seguir, a massa. A solidariedade se dá numa vida espiritual comunitária que ocorre também nos casos de comunidade política (BELLO, 2015, pág. 99)

Depois de definir com clareza a distinção entre comunidade e sociedade, Edith Stein, finalmente, busca definir a massa apoiando-se no referencial de Max Scheler que viu neste tipo de agrupamento humano a marca do “contágio irrefletido” e da “imitação involuntária” (STEIN, 2022, p. 46). Na massa as pessoas agem não exatamente em função de atos livres e conscientes, mas, sobretudo por impulso impensado. Aceitar ou refutar algo com base em valores é um atributo essencial na convivência humana. Porém, isso nem sempre acontece. É bem verdade que alguns impulsos podem ser aceitos e levados a um nível de consciência, por exemplo, ajudar alguém. Mas nem todo impulso tem uma finalidade virtuosa e por isso, na convivência humana a questão do valor ético está sempre colocado. Em outras palavras, a dimensão do espírito humano que compreende o intelecto e a vontade valorativa, se sobrepõe aos impulsos que ocorrem na dimensão psicofísica (BELLO, 2015, páginas 68 a 70)

Avançando nesta linha de raciocínio Edith Stein observa na massa uma homogeneidade decorrente de padrões onde a liberdade do espírito humano criativo tende a desaparecer. O contágio psíquico sem um controle espiritual pode arrastar as massas que ficam sem controle ou

sem rumo algum. Isso pode se dar em qualquer situação em que uma pessoa controla as massas, por exemplo, nos regimes totalitários ou autoritários. A origem do totalitarismo se dá exatamente quando a massa, arrastada por um impulso psíquico, se forma e se sobrepõe à liberdade presente na comunidade e na sociedade. A massa ocorre quando a esfera espiritual, sempre existente na pessoa, não exerce sua autonomia em relação ao contágio psíquico (BELLO, 2015, pág. 95). Nesse sentido Edith Stein designa por massa um tipo de agrupamento em que:

O tipo social mais baixo (onde) os seus indivíduos se influenciam reciprocamente sem nada saber sobre a influência que exercem ou recebem entre si, nem vivenciam como algo comum seu comportamento, o qual pode mesmo tornar-se homogêneo pela influência recíproca. (STEIN, 2022, p. 46).

Para concluir este argumento vale a pena trazer o seguinte comentário do filósofo Juvenal Savian, responsável pela revisão da tradução ao português da referida obra:

Reflexões, digamos, negativas sobre o conceito de massa como algo acrítico e sem princípios, facilmente manipulável e dispersável, exposto aos gostos do poder, foram de grande relevância na passagem do século XIX para o século XX. De modo especial, dedicou-se a este tema, nos anos 1920, o filósofo espanhol Ortega y Gasset que também foi influenciado por Edmund Husserl na obra *La rebelion de las massas* (*A rebelião das massas*), Madrid 1930. (STEIN, 2022, p. 47)

Democracia e liberalismo constitucional

A democracia apartada do liberalismo constitucional parece inviável por possibilitar a institucionalização de governantes que buscam a hostilidade e o conflito, propagam violações de direitos e se afastam da cooperação internacional. Contrariamente à ideia de um Estado

Democrático de Direito a *democracia iliberal* caminha na contramão buscando narrativas que fundamentam o poder na propaganda ideológica. Ela necessita de um discurso voltado às massas para garantir a sustentação de ações aparentemente liberais definidas por *ações iliberais* dentro da estrutura estatal. Assim se desprestigia as narrativas realistas ou verídicas, oriundas especialmente da imprensa, das organizações internacionais e de intelectuais críticos ao regime (ZAKARIA, 2007).

A criação de narrativas manipuladoras é própria de populismos autoritários:

Foi nesse cenário que se desenvolveu a vertente autoritária do populismo. Nela, líderes carismáticos, manipulando redes sociais, estabelecem uma comunicação direta com o povo, permitindo um tipo de política instantânea que passa às instâncias institucionais de mediação da vontade popular. Nessa linha, o populismo do século XXI, à semelhança de seus antecessores, apresenta as instituições que filtram e moderam a vontade popular como fraudes ao povo e capturadas por interesses de uma elite corrupta. (BARROSO, 2020)

A fragilidade na construção da narrativa governamental e a manipulação das redes sociais tem assumido o nome de *fake News* (notícias falsas) utilizadas para desmoralizar oponentes, direcionar o resultado de eleições, anular argumentos e manipular a informação. Elas impedem o exercício da consciência livre e responsável referida acima com ajuda do pensamento de Edith Stein em favor das comunidades e da sociedade organizada em detrimento das massas. Por isso as constituições e as cortes constitucionais são tão importantes quando a democracia se vê abalada pelas seduções populistas, sejam de esquerda como de direita.

Caminhando nesta mesma linha de raciocínio, os destacados autores contemporâneos Levitsky e Ziblath (2018) em seu conhecido livro traduzido ao português, “Como as democracias morrem”, fizeram um alerta contra o movimento de recuo democrático que ameaça o mundo. Tomando como núcleo da análise a experiência recente dos Estados

Unidos, os autores identificam nesta obra os quatro principais indicadores de comportamentos autoritários, que podem ser observados como ameaças à democracia: rejeição às regras democráticas (ou compromisso débil com elas); negação da legitimidade dos oponentes; tolerância ou encorajamento à violência; e propensão a restringir liberdades civis de oponentes, inclusive a mídia.

A importância do debate público e da participação

Tendo em conta todos os aspectos até aqui abordados, parece-nos importante que os países estabeleçam grades de proteção à democracia que passam por salvaguardas constitucionais, fortalecimento da reserva institucional, construção do diálogo e da tolerância mútua. Em sintonia com o argumento em favor do diálogo, Amartya Sen, prêmio Nobel em economia (1998), faz uma importante reflexão sobre a democracia enquanto governo que se faz por meio do debate. Em grande medida, as crises políticas atuais decorrem do enfraquecimento do debate público e da participação popular.

Amartya Sen ficou conhecido por seu pensamento inovador no âmbito das teorias sobre desenvolvimento humano através da obra “Desenvolvimento como Liberdade” (1998). Os temas da desigualdade e da pobreza presentes em seus escritos foram tratados pelo enfoque das capacidades (*capabilities approach*) enquanto caminho efetivo para construção da Justiça. Para Sen o conceito de desenvolvimento está relacionado à expansão das capacidades das pessoas. Tradicionalmente as teorias do desenvolvimento se voltaram ao aumento das oportunidades e à busca de uma certa igualdade de condições materiais esquecendo-se do aspecto humano propriamente dito.

O Prêmio Nobel afirma que para que as pessoas sejam realmente livres, ou dotadas de uma liberdade substancial, é preciso que elas vivam a vida escolhida por elas mesmas. Há, portanto, uma via de mão dupla em que, por um lado, as capacidades das pessoas são promovidas pelas políticas públicas do Estado e, por outro, as políticas públicas são

retroalimentadas e influenciadas pelo uso efetivo das capacidades participativas das pessoas. (CAVALCANTI, 2019)

No contexto brasileiro, graças à Constituição Federal de 1988, foram criadas diversas instâncias de participação popular, em especial, no nível municipal da federação. Por exemplo, os conselhos voltados à gestão de políticas públicas de educação, saúde, meio ambiente, entre outros, ainda que subutilizados, são instâncias participativas com grande potencial de desenvolvimento. Neste sentido, as cidades ressurgem no cenário político como espaços pedagógicos onde se pode aprender democracia na prática. Nesse sentido, tanto as liberdades políticas quanto as liberdades civis são importantes por si mesmas, como elementos constitutivos da liberdade humana. As instâncias de participação possibilitam o bom funcionamento (*functionings*) da democracia.

Liberdades e oportunidades políticas

A liberdade política enquanto capacidade inerente à pessoa humana é uma virtude que possibilita a luta por suas necessidades fundamentais. Ou seja, a liberdade é a base para o debate público que conduz à formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento dos cidadãos. Para tanto é necessário formar cidadãos de modo a que consigam qualificar o debate sobre o desenvolvimento humano. Trata-se de reordenar a escala de valores que tem privilegiado os aspectos econômicos do desenvolvimento em detrimento de sua dimensão social e política.

Neste sentido, a democracia, para Sen, pode ser definida como a instância criadora de um conjunto de oportunidades, com base na análise da razão pública, que permite a definição de prioridades sociais. O seu entendimento de democracia por meio do debate vai, portanto além do institucionalismo e das regras formais do processo de participação por meio do voto e de eleições periódicas. Além desse aspecto, o autor afirma a necessidade da construção de argumentação racional e a realização do debate bem fundamentado.

O tema do debate público surgiu no livro *Desenvolvimento como Liberdade* (1998) e foi aprofundado por Sen na obra *A ideia de Justiça* (2011). O autor apresenta estudos que demonstram que a experiência da democracia, ou de governos participativos, não ocorreram somente no Ocidente, mas fascinou diversos países ao longo da história deste a Antiguidade ateniense. Por exemplo, na Índia, existiram os “conselhos budistas”, onde partidários de diferentes pontos de vista se reuniam para discutir suas diferenças (século VI a.C). O primeiro desses conselhos se deu em Rajagriha (atualmente Rajgir) logo após a morte de Gautama Buda. O segundo foi realizado cerca de cem anos depois em Vaisali e o último, no século II d. C, em Caxemira. (SEN, 2011, p. 365)

Sen lembra ainda a rica história do Japão, desconhecida para o pensamento Ocidental, com o exemplo do Imperador Ashoka, anfitrião do maior dos conselhos budistas no século III a.C em Patna, que tentou codificar regras específicas para o debate público. E do príncipe budista Shotoku que, em 604 d.C publicou a chamada Constituição dos Dezessete Artigos, equiparada à *Magna Carta Libertatum*, de 1215, para o Ocidente e indicada como o primeiro passo do Japão rumo à democracia. Vale o destaque dos seguintes artigos da Constituição:

As decisões sobre questões importantes não devem ser tomadas por uma só pessoa. Devem ser discutidas por muitas pessoas. Não guardemos ressentimentos quando os outros discordam de nós, pois todos os homens têm coração, e cada coração suas próprias inclinações. O que é correto para eles, para nós é errado, o que é errado para eles, para nós é correto.” (SEN, 2011, p. 367)

Exercício da razão pública

A partir dessa análise histórica, Sen aponta para a estreita relação entre a prática da democracia e a ideia de justiça, sendo a democracia exercida e realizada muito além das eleições e do voto secreto. A democracia deve, portanto, ser vista de maneira mais ampla, através do

que John Rawls denomina de *exercício da razão pública*. O filósofo norte-americano desenvolveu esse conceito em seu livro *Teoria da Justiça* (1996) em diálogo com J. Habermas em *Liberalismo Político* (1993). Em 2019 publicou a *Ideia de razão pública revista*, a partir da análise de novas propostas. Nesta versão atualizada Rawls afirma que a razão pública explícita, no nível mais profundo, os valores morais e políticos que determinam a relação de um governo democrático com os seus cidadãos e a relação destes entre si referindo-se a cinco aspectos essenciais:

- (1) As questões políticas fundamentais às quais se aplica a razão pública;
- (2) as pessoas a quem se aplica (funcionários do governo e candidatos a cargo público);
- (3) seu conteúdo como dado por uma família de concepções razoáveis de justiça;
- (4) a aplicação dessas concepções em discussões de normas coercitivas a serem decretadas na forma de lei legítima para um povo democrático;
- (5) a verificação pelos cidadãos de que os princípios derivados das suas concepções de justiça satisfaçam o critério de reciprocidade. (RAWLS, 2019, p. 175)

A ideia de razão pública não se aplica a qualquer discussão de questões fundamentais, mas aos temas que se referem ao fórum político público. Este conceito é diverso do conceito de *cultura de fundo*. O primeiro está relacionado ao governo e aos poderes, já o segundo à cultura da sociedade civil (RAWLS, 2019, p. 177). Neste ponto há uma divergência entre Rawls e Sen, bem como, entre outros autores denominados de *comunitaristas*. Para Rawls a ideia de razão pública não se aplica à cultura política de fundo que se manifesta através da escolha na eleição de representantes que, por sua vez, farão a ideia de razão pública. A vasta literatura sobre o tema indica que outros autores, de forma mais ampla, afirmam que a razão pública constitui o próprio debate público.¹

1 Bruce Ackerman “Social Justice in the liberal state. Why dialogue? Yale university press, 1980. 1989 Seyla Benhabib – Another cosmopolitanism, incluindo seu intercâmbio com Bonnie Honig, Will Kymlicka e Jeremy Waldron. Ver também. Democracy and difference. Joshua Cohen – On democracy (Londres, Penguin,

Amartya Sen reconhece que a argumentação pública pode ser vista de modos muito distintos e todas essas visões ajudam a estabelecer um “reconhecimento geral de que os pontos centrais de uma compreensão mais ampla da democracia são a participação política, o diálogo e a interação pública.” (SEN, 2011, p. 360)

Democracia e justiça

O papel crucial da argumentação pública na prática democrática coloca o tema da democracia em estreita relação com a justiça. Se as exigências da justiça só podem ser logradas com ajuda da argumentação pública que, por sua vez, está constitutivamente relacionada com a ideia de democracia, existe então uma íntima relação entre a justiça e a democracia, que partilham características discursivas (SEN, 2011, p. 360). No livro *Glória Incerta*, Amartya Sen desenvolve um estudo sobre a Índia juntamente com Jean Drèze em que, no capítulo 9, tratam das questões da “Democracia, desigualdade e argumentação pública” afirmando o seguinte:

Um esclarecimento é necessário aqui sobre os meios que podem ser utilizados na busca da argumentação pública. Debater e dialogar envolvem apresentar o próprio ponto de vista e prestar séria atenção aos argumentos do outro. Isso pode ser feito através da mídia ou de reuniões públicas, além de debates sobre temas relevantes, mas, quando é difícil obter uma audiência, formas mais assertivas de comunicação podem ser necessárias. Agitações, protestos e campanhas podem ser partes importantes da argumentação pública, conectando as pessoas umas às outras através da fala – mesmo que seja uma fala ruidosa. (DRÈZE; SEN, 2015, cap. 9)

1983) *Associations and Democracy* (Londres: Verso 1995) R. Dworkin – *Is democracy possible here? Principles for a new political debate* (Princeton, 2006) James Buchanan – *social choice, democracy and free Market*.

Prática democrática e prática argumentativa

A prática democrática é construída a partir do debate e do diálogo aberto, através de diversos meios disponíveis ao cidadão, para além das eleições e do voto. A democracia envolve uma prática argumentativa onde se expõem razões e seus fundamentos. Por isso o voto e outros aspectos essenciais da democracia dependem fundamentalmente do que os acompanha, como a liberdade de expressão, o acesso à informação e a liberdade de discordância. No entanto, o voto secreto por si só não basta tendo em vista que vários governos totalitários têm conseguido se manter no poder através deste instituto.

Existem, é claro, as pressões políticas e as punições que limitam o campo democrático. Por outro lado, existem também as violações das distintas expressões da opinião pública, por vezes limitadas pela censura, pela limitação do acesso à informação ou pelo clima de medo. Soma-se a tais limites a supressão da oposição política e da independência dos meios de comunicação, bem como a ausência de direitos civis e das liberdades políticas fundamentais. A maior parte dos ditadores obtêm vitórias suprimindo a discussão pública e a liberdade de informação e, desta forma, gerando o clima de apreensão e ansiedade. (SEN, 2011, p. 361)

Em suma, a democracia depende não apenas de regras, procedimentos e salvaguardas, mas também, do modo como as oportunidades são utilizadas pelos cidadãos. Amartya Sen cita, neste sentido, uma palestra proferida por Fidel Valdez Ramos, ex-presidente das Filipinas, na *Australian National University*, em 1988: “Sob um regime ditatorial, as pessoas não precisam pensar – não precisam escolher – não precisam tomar decisões ou dar seu consentimento. Tudo o que precisam fazer é obedecer. Essa foi uma lição amarga aprendida com a experiência política filipina não muito tempo atrás. Em contraste, a democracia não pode sobreviver sem virtude cívica.... o desafio político para os povos de todo o mundo atualmente não é apenas substituir regimes autoritários por democráticos. É, além disso, fazer a democracia funcionar para as pessoas comuns.” (SEN, 2000, p. 183)

A título de conclusão: empatia e reconciliação

A título de conclusão torna-se importante explorar, mesmo que brevemente, o conceito de empatia que foi o tema da original tese de doutorado da já referida filósofa alemã Edith Stein (1891-1942). O conceito de empatia foi aprofundado por Stein a partir das investigações de seu orientador, Edmund Husserl (1859-1938), tido como pai da fenomenologia. Husserl dizia que o mundo externo só pode ser conhecido de maneira intersubjetiva. Ou seja, o conhecimento depende de muitos indivíduos que conhecem uma mesma coisa e que realizam entre si uma troca recíproca de saberes e vivências.

A experiência intersubjetiva é denominada empatia, ou seja, algo que se dá graças ao encontro de interioridades. Empatia em alemão se diz *Einfühlung*, um termo que resulta de duas palavras: *Ein* = dentro + *fühlung* = sentimento. Em português seria “sentimento interior” ou “conhecimento interior”. Por meio da empatia é possível conhecer a vida interior de outra pessoa, ou seja, o que ela sente, pensa, recorda etc. Hoje em dia o termo empatia é muito utilizado no Brasil no sentido de “colocar-se no lugar do outro”. Faz algum sentido, porém, na concepção da fenomenologia cada pessoa tem suas vivências de modo individual e único, como se costuma dizer, “na própria pele”. É possível compreender o que outra pessoa vivencia, mas não viver uma experiência em seu lugar, como diríamos, em primeira pessoa.

É possível compreender o outro a partir de vivências pessoais semelhantes, por exemplo, quando vejo alguém chorando de tristeza posso compreender o que é aquela vivência pois já experimentei tristeza, de forma original, na minha própria vida. A vivência da empatia nos permite reconhecer imediatamente o outro como um *alter ego*, semelhante e ao mesmo tempo diferente de mim. Isso é muito importante no contexto político democrático tratado neste texto. Graças à empatia é possível cultivar a solidariedade com outras pessoas que, por exemplo, sofrem de uma doença grave e necessitam de uma determinada assistência do Estado para se curar.

Edith Stein fez esta experiência como enfermeira da Cruz Vermelha durante a I Guerra Mundial, na Áustria (1915), cuidando dos feridos de guerra, dentre eles um jovem italiano que não era capaz de falar, mas se comunicava com a expressão dos olhos (STEIN, 2018, p. 422 e 423). Stein descreve como o olhar revela o interior da pessoa: medo, alegria, amor, angústia, dor etc. Graças ao fato de toda pessoa possuir a mesma estrutura humana, há o reconhecimento no outro ao mesmo tempo que o respeito a sua singular dignidade. A dignidade da pessoa se define exatamente pela capacidade que todo ser humano tem de decidir-se, de modo consciente e responsável, em favor do bem, do belo e da verdade.

O apelo à dignidade da consciência e à elevação do espírito humano é fundamental em situações em que a política perde sua razão de ser e passa a ser abusada para atender a interesses de pessoas ou grupos que buscam o poder pelo poder. Mais do que isso, no contexto de polarização política, como este em que se vive no Brasil, é fundamental que se busque algum tipo de reconciliação entre pessoas que fazem parte do mesmo círculo familiar, de amizade ou profissional. Parece ser um paradoxo que a política que tem como razão de ser a unidade, o desenvolvimento e a paz de um povo leva às pessoas a um grau de desentendimento aparentemente imperdoável.

Muitas vezes não é possível voltar atrás em determinadas ações ou palavras ditas em um determinado momento no calor de um embate político. A este respeito da irreversibilidade das ações a notória cientista política Hannah Arendt (1906-1975) assim ensina:

O recurso contra a irreversibilidade e a imprevisibilidade do processo que (uma ação) desencadeia não provém de outra faculdade possivelmente superior, mas é uma das potencialidades da própria ação. A única solução possível para o problema da irreversibilidade – a impossibilidade de se desfazer o que se fez, embora não se soubesse nem se pudesse saber o que se fazia – é a faculdade de perdoar. (ARENDR, 1983 pág. 248)

No pensamento político de Arendt, as faculdades humanas do *perdão* e da *promessa* encontram-se na esfera pública, a esfera em que ocorre a ação. Para ela, desligar pelo *perdão* e ligar pela *promessa*, pode -se começar a fundar algo novo. Ser livre e começar são ações intimamente relacionadas. (BUFFI, 2009, p. 104)

É claro que muitos alegarão que tinham plena consciência de suas opiniões e posições políticas quando as manifestaram. Porém, diante de uma polarização política que permanece por um período muito longo talvez as pessoas não tenham tido a exata noção das consequências de seus atos e palavras em termos do afastamento social que provocariam. E a palavra provocação é muito propícia para estas circunstâncias pois, no fundo, parece tratar-se de posicionamentos impregnados de contágio psicológico, tema já tratado neste artigo.

Em suma, são necessárias atitudes criativas diante das novidades do mundo das redes sociais, das fragilidades da democracia representativa, dos limites do Estado de Direito e das rupturas sociais. Não podem prevalecer os fenômenos do contágio de massa que pretendem anular o debate público e o diálogo. Os caminhos do perdão e da reconciliação ressurgem como necessários ao resgate da política enquanto ciência e arte da convivência social em favor do bem comum.

O Brasil é conhecido por sua criatividade no campo musical que indica um talento para convivência harmônica e criativa entre as pessoas. Recentemente o país perdeu grandes figuras da música e vários artistas vão aos poucos despedindo dos palcos. Evocando esta marca cultural do povo brasileiro concluímos este artigo dando realce e valor à palavra dita e cantada. Será com ajuda da palavra, do diálogo e da compreensão mútua que os brasileiros, certamente, irão transpor os muros que afastam as pessoas para caminhar solidariamente tendo a política como expressão do amor em favor do bem comum.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDRT, Hannah. A condição humana. Rio de Janeiro: Forense-Universitária 1983.

BARROSO, Luís Roberto. **Democracias iliberais, direitos humanos e o papel dos tribunais internacionais**. Diálogos Ministro Luís Roberto Barroso, Jota Info, 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/especiais/democracias-iliberais-direitos-humanos-e-o-papel-dos-tribunais-internacionais-10012020>

BELLO, Angela A. **Pessoa e comunidade. Comentários: Psicologia e Ciências do Espírito de Edith Stein**. Belo Horizonte, Ed. Artesã, 2015.

BUFFI, Luci. **Horizontes do perdão. Reflexões a partir de Paul Ricoeur e Jacques Derrida**. São Paulo: Educ, 2009.

CASTELLS, Manuel. **Redes de Indignação e esperança. Movimentos sociais na Era da Internet**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013.

CASTELLS, Manuel. **A crise da democracia liberal**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CAVALCANTI, Thais Novaes; TREVISAN, Elisaide. A “abordagem das capacidades” na teoria de Amartya Sen sobre o desenvolvimento humano. **Revista Jurídica**, [S.l.], v. 1, n. 54, p. 173 - 192, mar. 2019.. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3305/371371798>>. Acesso em: 28 fev. 2022.

CAVALCANTI, Thais Novaes. **Direitos Fundamentais e o princípio da subsidiariedade**. Osasco: Edifio, 2012.

CROCKER, David. **Ethics of global development: agency, capability and deliberative democracy**. Cambridge: Cambridge University, 2008.

LEVISTSKY, S. Ziblat, D. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MAGRANI, E. **A internet das coisas**. Rio de Janeiro: editora FGV, 2018. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/23898/A%20internet%20das%20coisas.pdf> Acesso em: 20/11/2022

QVORTRUP, M. The History of Referendums and Direct Democracy. In L. Morel, & M. Qvortrup, **The Routledge Handbook to Referendums and Direct Democracy** (pp. 11-26). Routledge, 2017.

RAWLS, John. O direito dos povos. A ideia de razão pública revista. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

SEN, Amartya. Democracy as a universal value. **Journal of Democracy**, v. 10, n. 3, p. 3-17, 1999b. Disponível em: . Acesso em: 05 out. 2021

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo. Cia das Letras, 2000.

SEN, Amartya. **Desigualdade reexaminada**. Rio de Janeiro: editora Record, 2008.

SEN, Amartya. **A ideia de Justiça**. São Paulo: Cia das Letras, 2011.

SEN, Amartya; DRÈZE, Jean. **Glória incerta: a Índia e as suas contradições**. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes e Laila Coutinho. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SEN, Amartya. **Escolha coletiva e Bem-estar social**. Coimbra: Almedina, 2017. (Edith

STEIN, Edith. **Vida de uma família judia e outros escritos autobiográficos**. São Paulo: Paulus, 2018.

STEIN, Edith. **Uma investigação sobre o Estado**. São Paulo: Paulus, 2022.

ZAKARIA, Fareed. **The future of Freedom. Iliberal democracy at home and abroad**. New York: W.W.Norton & Company, 2007.

ZAKARIA, Fareed. **The rise of Iliberal Democracy**. Foreign Affairs, 1997. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/1997-11-01/rise-illiberal-democracy>

Thais Novaes Cavalcanti · Pós Doutora em Direito pela Universidade de Bolonha, Doutora e Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP, Master em Teologia pela Pontifícia Università Lateranense de Roma, professora do Programa de Mestrado em Direitos Fundamentais e Alteridade da Universidade Católica do Salvador, professora da Faculdade de Direito de São Bernardo do campo, onde também está como Coordenadora da Pós-graduação. Advogada. Membro do IBDC e do Conselho Consultivo da Oficina Municipal.

José Mario Brasiliense Carneiro é formado em Direito pela Universidade de São Paulo, Mestre e Doutor em Administração Pública pela EASP-FGV/SP com pós-graduação em Gestão de Projetos pelo PECE-FGV. Possui especialização em política ambiental pelo Program of International Management – PIM na Wirtschaftsuniversität de Viena, bem como, em Teologia e Ensino Social Cristão pela Pontifícia Universidade Lateranense de Roma. Foi Assessor de Gabinete da Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo e Consultor da FUNDAP em política de recursos hídricos e meio ambiente. Foi Sênior Trainee da UNIDO – United Nations for Industry Development e Coordenador de Projetos da Fundação Konrad Adenauer. É fellow da Ashoka Empreendedores Sociais desde 2007 e membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Escola de Administração de Empresas de São Paulo EAESP-FGV desde 2015. É fundador e Diretor-Presidente da Oficina Municipal uma Escola de Cidadania e Gestão Pública parceira da Fundação Konrad Adenauer.